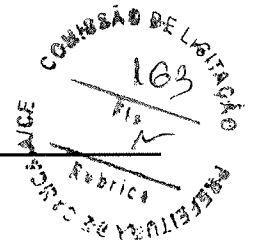


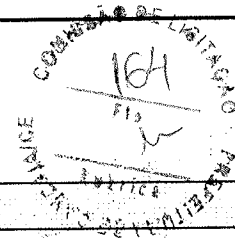
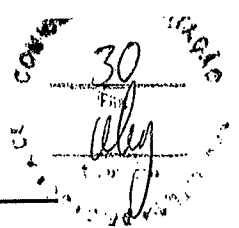


**Caucaia**  
PREFEITURA



APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

5



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: Prefeitura Municipal de Caucaia/CE**  
**Unidades Requisitantes:**  
- Secretaria de Educação;  
- Secretaria de Saúde;  
- Secretaria de Finanças;  
- Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

**INTRODUÇÃO**

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

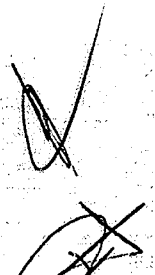
Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

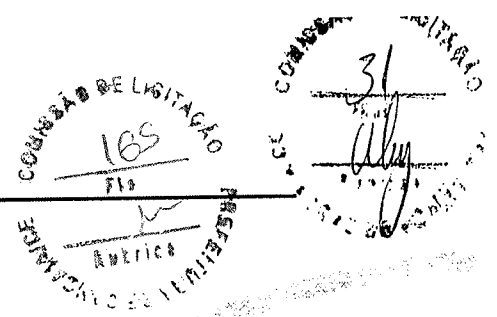
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

**1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A administração pública municipal exige rigor técnico, planejamento estratégico e conformidade com a legislação vigente para garantir a correta aplicação dos recursos públicos e a transparência na gestão fiscal. A elaboração, execução e controle dos instrumentos de planejamento governamental, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Orçamento Anual, são essenciais para assegurar o equilíbrio financeiro e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

Diante da complexidade e da exigência de precisão nos procedimentos contábeis e orçamentários, torna-se necessária a contratação de serviços técnicos especializados para auxiliar no acompanhamento, revisão e avaliação desses instrumentos, bem como na assessoria e consultoria em gestão fiscal. Além disso, o suporte técnico é indispensável para o controle da execução orçamentária e financeira, monitoramento de créditos adicionais e acompanhamento dos índices constitucionais e dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), garantindo a conformidade com as normas vigentes.





A prestação desses serviços também se justifica pela necessidade de apoio no acompanhamento das audiências públicas exigidas pela LRF, bem como no controle e acompanhamento mensal das despesas de pessoal e encargos, contribuindo para uma gestão eficiente e sustentável. Adicionalmente, a correta elaboração, processamento e transmissão de dados nos sistemas SIOPE (Educação) e SIOPS (Saúde) são fundamentais para assegurar a regularidade no repasse de recursos e a prestação de contas junto aos órgãos de controle.

Portanto, a contratação desses serviços visa atender às necessidades das Unidades Administrativas do Município de Caucaia/CE, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, conformidade com a legislação vigente e aprimoramento dos processos administrativos, promovendo uma administração pública transparente e responsável.

## **2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações - 2025 do município de Caucaia/CE.

## **3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

### **LOTE 01 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO**

#### **ITEM 01 - Elaboração do Plano Plurianual (PPA)**

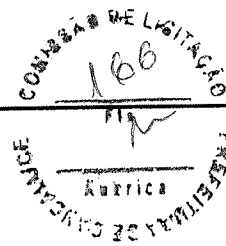
1. Definição do cronograma das audiências públicas conforme o calendário de tramitação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).
2. Realização de audiências públicas para levantamento de propostas para as iniciativas e metas do PPA.
3. Elaboração de estudo sobre receitas para financiamento do PPA.
4. Reuniões com órgãos municipais para definição de iniciativas e metas.
5. Estruturação dos programas temáticos e de gestão, incluindo eixos, objetivos, iniciativas e metas.
6. Elaboração das minutas da mensagem e do projeto de lei.
7. Participação em audiências públicas no Poder Legislativo.

#### **ITEM 02 - Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**

1. Planejamento e organização das audiências públicas, definindo temáticas e estratégias de participação.
2. Análise de compatibilidade das propostas orçamentárias com as necessidades da sociedade.
3. Elaboração de relatórios analíticos e recomendações para a LDO.
4. Desenvolvimento de estratégias de comunicação e transparência para divulgação dos dados.
5. Apresentação de relatórios finais com diagnóstico e avaliação das políticas públicas.

#### **ITEM 03 - Elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA)**

1. Estudos e estimativa da receita conforme normas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).
2. Elaboração de demonstrativos da receita e despesa em diferentes categorias.



32  
Ally

3. Definição dos programas e ações prioritárias em reuniões com secretarias municipais.
4. Elaboração da mensagem e do Projeto de Lei da LOA.
5. Desenvolvimento do Orçamento da Criança e do Adolescente (OCA) conforme Programa Prefeito Amigo da Criança.
6. Acompanhamento da tramitação e aprovação legislativa da LOA.
7. Elaboração do cronograma de execução mensal de desembolso e programação financeira.

## **LOTE 02 - EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS**

### **ITEM 01 - Revisão e Avaliação do Plano Plurianual (PPA)**

1. Revisão e avaliação anual do PPA 2026-2029.
2. Acompanhamento da execução das metas estabelecidas.

### **ITEM 02 - Revisão e Avaliação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**

1. Análise do Anexo de Metas e Prioridades.
2. Avaliação das diretrizes gerais dos orçamentos e da legislação tributária.
3. Cumprimento dos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

### **ITEM 03 - Acompanhamento da Execução Orçamentária**

1. Controle e revisão dos créditos adicionais.
2. Estudos mensais de projeção de receita.
3. Monitoramento do comprometimento da Receita Corrente Líquida com despesas de pessoal.
4. Elaboração de relatórios de impacto orçamentário-financeiro.
5. Acompanhamento da execução financeira nas áreas de educação e saúde.

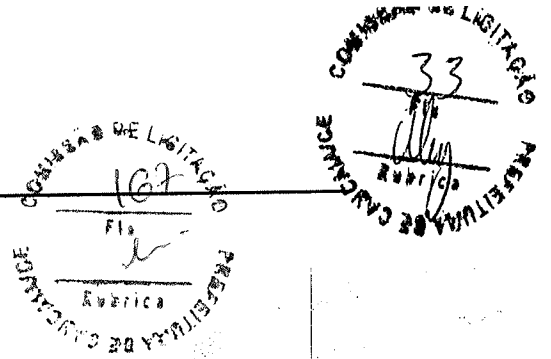
### **ITEM 04 - Acompanhamento e Orientação Técnica**

1. Disponibilização de consultor presencial para orientação técnica.
2. Realização de visitas técnicas periódicas.
3. Atendimento remoto por telefone e meios digitais.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na prestação de serviços similares para a Administração Pública.
- Os serviços deverão ser executados com estrita observância às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.
- Todos os produtos elaborados deverão ser entregues nos prazos definidos e aprovados pela Administração Pública.

Dessa forma, os serviços contratados contribuirão para a melhoria da gestão pública municipal, garantindo maior transparência, eficiência e conformidade com a legislação vigente.



**4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

LOTE 01 - PPA - PLANO PLURIANUAL E ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	Prestação de serviços técnicos profissionais na elaboração do PLANO PLURIANUAL - PPA, Exercícios Financeiros de 2026 a 2029, junto a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento - SEFIN de Caucaia.	SERVIÇO	01
2	Prestação de serviços técnicos profissionais na elaboração da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias (Projeto de Lei / Mensagem), junto a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento - SEFIN de Caucaia.	SERVIÇO	01
3	Prestação de serviços técnicos profissionais na elaboração do ORÇAMENTO GERAL (Projeto de Lei / Mensagem), junto a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento - SEFIN de Caucaia.	SERVIÇO	01
LOTE 02 - CONTRATAÇÃO DE ASSESORIA CONSULTORIA ESPECIALIZADA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	Prestação de Serviços Técnicos especializados na execução dos procedimentos contábeis orçamentários no auxílio, acompanhamento, revisão e avaliação dos instrumentos de planejamento da Prefeitura Municipal de Caucaia, compreendendo: Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, Serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Fiscal, Controle da Execução Orçamentária e Financeira, acompanhamento dos créditos adicionais, acompanhamento das audiências previstas da LRF, acompanhamento dos índices constitucionais e da LRF, legislação e acompanhamento mensal das despesas de pessoal e encargos, junto a Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento.	MÊS	12
2	Prestação de Serviços Técnicos especializados na execução dos procedimentos contábeis orçamentários no auxílio, acompanhamento, revisão e avaliação dos instrumentos de planejamento da Prefeitura Municipal de Caucaia, compreendendo: Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, Serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Fiscal, Controle da Execução Orçamentária e Financeira, acompanhamento dos créditos adicionais, acompanhamento das audiências previstas da LRF, acompanhamento dos índices constitucionais e da LRF, elaboração, processamento e transmissão de dados do SIOPE, junto a Secretaria de Educação/ Fundo Municipal de Educação.	MÊS	12
3	Serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Fiscal, Controle da Execução Orçamentária, elaboração da LOA e da LDO, acompanhamento dos créditos adicionais, acompanhamento das audiências públicas previstas na LRF, legislação, acompanhamento dos índices constitucionais e da LRF, Orientação técnica envolvendo atividades de planejamento e gestão financeira, elaboração, processamento e transmissão de dados do SIOPS, junto a Secretaria de Saúde.	MÊS	12
4	Prestação de Serviços Técnicos especializados na execução dos procedimentos contábeis orçamentários no auxílio, acompanhamento, revisão e avaliação dos instrumentos de planejamento da Prefeitura Municipal de Caucaia, compreendendo: Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, Serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Fiscal, Controle da Execução Orçamentária e Financeira,	MÊS	12



	acompanhamento dos créditos adicionais, acompanhamento das audiências previstas da LRF, acompanhamento dos índices constitucionais e da LRF, legislação e acompanhamento mensal das despesas de pessoal e encargos, junto a Secretaria de Gestão e Governo.		
--	---	--	--

## 5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

**SOLUÇÃO 01:** A Administração executar diretamente, por meio de seus servidores, os procedimentos contábeis orçamentários, auxiliando, acompanhando, revisando e avaliando os instrumentos de planejamento da Prefeitura Municipal de Caucaia. Isso inclui atividades como o Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual, controle da execução orçamentária e financeira, acompanhamento de créditos adicionais, audiências previstas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), índices constitucionais e LRF, além da gestão das despesas de pessoal e encargos, elaboração e transmissão de dados do SIOPE e do SIOPS, entre outros processos, sem a utilização de assessoria ou consultoria externa.

### Vantagens:

A execução desses serviços exclusivamente com servidores municipais pode oferecer vantagens como a autonomia da equipe interna, que ao lidar diretamente com os processos, adquire experiência prática ao longo do tempo. Além disso, a administração evita os custos com a contratação de assessoria externa, reduzindo as despesas. Isso pode ser vantajoso sob uma perspectiva econômica, gerando uma sensação de maior controle sobre o processo.

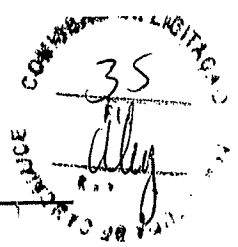
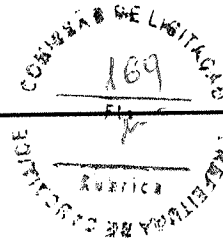
### Desvantagens:

Entretanto, essa opção também apresenta riscos significativos. A falta de especialização técnica dos servidores, especialmente em áreas complexas como a gestão fiscal, o controle orçamentário e a execução de procedimentos legais específicos (como os relacionados à LRF e aos sistemas SIOPE e SIOPS), pode resultar em falhas na elaboração e execução de planejamento orçamentário, comprometendo a conformidade dos processos com as exigências legais e resultando em possíveis erros fiscais. A sobrecarga de trabalho para os servidores municipais pode reduzir a eficiência do processo, além de aumentar o risco de erros no controle e execução das despesas de pessoal e encargos, o que pode acarretar penalidades para o município.

### Análise:

Embora a execução interna dos serviços pareça ser uma solução mais econômica à primeira vista, ela envolve riscos de falhas no cumprimento das normas fiscais e orçamentárias, além da falta de conhecimento técnico aprofundado necessário para a gestão eficiente dos processos relacionados ao SIOPE, SIOPS e à LRF. Isso pode resultar em sobrecarga de trabalho, riscos fiscais e legais, e comprometimento da qualidade dos serviços prestados à população. Portanto, essa solução pode não ser a mais eficaz para garantir a legalidade e a eficiência na gestão pública.

**SOLUÇÃO 02:** A Administração contratar assessoria e consultoria especializada de natureza permanente para auxiliar e orientar na execução dos procedimentos contábeis orçamentários, controle da execução orçamentária e financeira, acompanhamento de



créditos adicionais, gestão das audiências previstas pela LRF, acompanhamento dos índices constitucionais e da LRF, elaboração e transmissão de dados do SIOPE e SIOPS, e nas demais funções relacionadas ao planejamento orçamentário da Prefeitura Municipal de Caucaia.

### **Vantagens:**

A contratação de assessoria e consultoria especializada oferece vários benefícios para a gestão pública, como a garantia de conformidade com a legislação fiscal e orçamentária vigente, incluindo o cumprimento da LRF e a correta elaboração e processamento dos dados do SIOPE e SIOPS. Além disso, a presença de profissionais experientes pode otimizar o planejamento orçamentário e financeiro do município, com acompanhamento preciso das despesas de pessoal e encargos, e acompanhamento contínuo dos créditos adicionais. A assessoria também pode aumentar a eficiência e a transparência na gestão, evitando erros que podem resultar em prejuízos financeiros e legais para o município.

A consultoria contribuirá para a capacitação dos servidores municipais, melhorando o conhecimento e as práticas contábeis dentro da gestão pública, além de oferecer uma orientação contínua para o cumprimento das exigências fiscais, orçamentárias e legais.

### **Desvantagens:**

Embora a contratação de serviços de assessoria envolva custos, esses investimentos são compensados pelos benefícios de evitar falhas que possam resultar em irregularidades fiscais, planejamento inadequado ou falhas no controle de despesas. O custo inicial se justifica pela economia futura e pela minimização de riscos fiscais e legais.

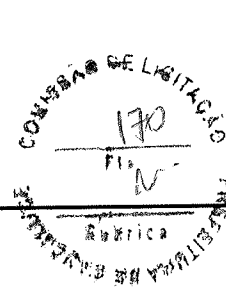
### **Análise:**

Ao considerar a contratação de serviços de assessoria especializada, o município garantirá não apenas a conformidade legal, mas também uma gestão fiscal e orçamentária mais eficiente. Profissionais qualificados podem ajudar na correta execução do planejamento orçamentário, na elaboração dos instrumentos de planejamento como o PPA, LDO e LOA, e no controle das despesas de pessoal e encargos. Isso, por sua vez, pode evitar erros dispendiosos e contribuir para a otimização dos recursos públicos.

A assessoria especializada ajudará a administração a se manter atualizada com as novas exigências legais e a melhorar a transparência e a eficiência na gestão pública.

### **SOLUÇÃO ADOTADA**

Considerando as alternativas disponíveis, a melhor solução para as Unidades Requiritantes é a **Solução 02**, que prevê a contratação de assessoria e consultoria especializada de natureza permanente. O auxílio de profissionais qualificados e experientes nas áreas de contabilidade, planejamento orçamentário, e controle fiscal é essencial para garantir que os processos administrativos sejam conduzidos de acordo com as melhores práticas e em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere ao cumprimento das normas da LRF, a correta execução dos procedimentos do SIOPE e SIOPS, e o controle das despesas de pessoal e encargos.



A contratação dessa assessoria permitirá que a administração pública tenha a expertise necessária para lidar com a complexidade dos procedimentos fiscais e orçamentários, garantindo que as necessidades de planejamento e execução orçamentária do município de Caucaia sejam atendidas de forma eficiente, transparente e dentro dos parâmetros legais, otimizando o uso dos recursos públicos e evitando riscos financeiros e legais.

### 6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valores para esta contratação foi elaborada através de pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras a partir dos parâmetros e métodos descritos na Lei nº 14.133/21, tudo visando à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade, conforme demonstrado a seguir:

LOTE 01 - PLANO PLURIANUAL E ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos profissionais na elaboração do PLANO PLURIANUAL - PPA, Exercícios Financeiros de 2026 a 2029, junto a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento - SEFIN de Caucaia.	SERVIÇO	01	R\$ 85.500,00	R\$ 85.500,00
2	Prestação de serviços técnicos profissionais na elaboração da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias (Projeto de Lei / Mensagem), junto a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento - SEFIN de Caucaia.	SERVIÇO	01	R\$ 42.816,67	R\$ 42.816,67
3	Prestação de serviços técnicos profissionais na elaboração do ORÇAMENTO GERAL (Projeto de Lei / Mensagem), junto a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento - SEFIN de Caucaia.	SERVIÇO	01	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00
VALOR LOTE 01:					R\$ 183.316,67
LOTE 02 - CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviços Técnicos especializados na execução dos procedimentos contábeis orçamentários no auxílio, acompanhamento, revisão e avaliação dos instrumentos de planejamento da Prefeitura Municipal de Caucaia, compreendendo: Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, Serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Fiscal, Controle da Execução Orçamentária e Financeira, acompanhamento dos créditos adicionais, acompanhamento das audiências previstas da LRF, acompanhamento dos índices constitucionais e da LRF, legislação e acompanhamento mensal das despesas de	MÊS	12	R\$ 17.166,67	R\$ 206.000,04



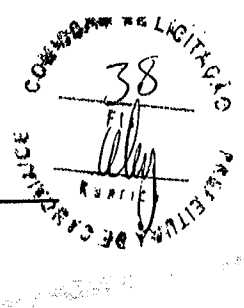
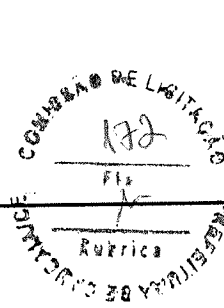


	peçoal e encargos, junto a Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento.				
2	Prestação de Serviços Técnicos especializados na execução dos procedimentos contábeis orçamentários no auxílio, acompanhamento, revisão e avaliação dos instrumentos de planejamento da Prefeitura Municipal de Caucaia, compreendendo: Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, Serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Fiscal, Controle da Execução Orçamentária e Financeira, acompanhamento dos créditos adicionais, acompanhamento das audiências previstas da LRF, acompanhamento dos índices constitucionais e da LRF, elaboração, processamento e transmissão de dados do SIOPE, junto a Secretaria de Educação/ Fundo Municipal de Educação.	MÊS	12	R\$ 19.166,67	R\$ 230.000,04
3	Serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Fiscal, Controle da Execução Orçamentária, elaboração da LOA e da LDO, acompanhamento dos créditos adicionais, acompanhamento das audiências públicas previstas na LRF, legislação, acompanhamento dos índices constitucionais e da LRF, Orientação técnica envolvendo atividades de planejamento e gestão financeira, elaboração, processamento e transmissão de dados do SIOPS, junto s Secretaria de Saúde.	MÊS	12	R\$ 15.700,00	R\$ 188.400,00
4	Prestação de Serviços Técnicos especializados na execução dos procedimentos contábeis orçamentários no auxílio, acompanhamento, revisão e avaliação dos instrumentos de planejamento da Prefeitura Municipal de Caucaia, compreendendo: Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, Serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Fiscal, Controle da Execução Orçamentária e Financeira, acompanhamento dos créditos adicionais, acompanhamento das audiências previstas da LRF, acompanhamento dos índices constitucionais e da LRF, legislação e acompanhamento mensal das despesas de pessoal e encargos, junto a Secretaria de Administração e Recursos Humanos.	MÊS	12	R\$ 15.983,33	R\$ 191.799,96
<b>VALOR LOTE 02: R\$ 816.200,04</b>					

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 999.516,71 (novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e um centavos).**

**7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

*[Handwritten signatures and marks]*



**SOLUÇÃO:** A proposta consiste na contratação de serviços especializados em assessoria e consultoria contábil e orçamentária para a Prefeitura Municipal de Caucaia, abrangendo o auxílio, acompanhamento, revisão e avaliação dos instrumentos de planejamento governamental. Isso inclui a elaboração, gestão e monitoramento do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como o controle da execução orçamentária e financeira do município.

Além do suporte ao planejamento, a solução contempla o acompanhamento dos créditos adicionais, das audiências obrigatórias previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e a verificação dos índices constitucionais e dos limites legais impostos pela LRF. A assessoria atuará na gestão das despesas de pessoal e encargos, assegurando a conformidade com a legislação vigente e evitando possíveis irregularidades.

Outro aspecto essencial da solução é a elaboração, processamento e transmissão de dados obrigatórios aos sistemas federais, como o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE) e o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS), garantindo a precisão e o cumprimento dos prazos legais, o que é fundamental para a transparência e para a manutenção da regularidade fiscal do município.

A consultoria especializada oferecerá orientação técnica contínua aos servidores municipais, promovendo capacitação e aprimoramento dos processos administrativos relacionados à gestão fiscal e orçamentária. Isso possibilitará maior eficiência na tomada de decisões e permitirá que o município tenha uma administração financeira planejada, segura e transparente.

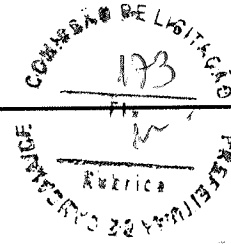
Dessa forma, a contratação dos serviços especializados assegura que a gestão orçamentária do município seja conduzida de forma eficiente, legal e estratégica, reduzindo riscos de inconsistências, garantindo conformidade com normas federais e proporcionando maior controle e otimização dos recursos públicos.

## **8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

A contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica e jurídica em contabilidade e gestão orçamentária para as Unidades Administrativas do município de Caucaia não pode ser realizada de forma fracionada, pois a coerência, integridade e eficácia dos serviços dependem de uma atuação conjunta, coordenada e contínua da empresa contratada. Além disso, a prestação dos serviços deve ter início imediato após a contratação, garantindo a eficiência e a efetividade na execução dos procedimentos contábeis e orçamentários, permitindo o correto planejamento, acompanhamento e controle da gestão fiscal e financeira do município, em conformidade com as exigências legais.

## **9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação de serviços especializados em consultoria e assessoria técnica e jurídica em



contabilidade e gestão orçamentária para as Unidades Administrativas do município de Caucaia visa garantir a conformidade com a legislação vigente e a otimização dos recursos públicos. Os principais resultados esperados incluem:

#### **Regularidade Fiscal e Orçamentária**

- Atendimento integral às normas da **Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)**, evitando sanções e restrições ao município.
- Cumprimento dos limites constitucionais de gastos com educação, saúde e pessoal, garantindo a transparência e a legalidade na aplicação dos recursos públicos.

#### **Aprimoramento do Planejamento Orçamentário**

- Correção e aperfeiçoamento na elaboração, acompanhamento e revisão do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA).
- Melhoria na projeção das receitas e despesas, assegurando um planejamento financeiro sustentável e equilibrado.

#### **Maior Eficiência na Execução Orçamentária e Financeira**

- Controle rigoroso da execução orçamentária e financeira, evitando inconsistências nos registros contábeis.
- Acompanhamento preciso dos créditos adicionais, garantindo que todas as suplementações e remanejamentos ocorram conforme as normas vigentes.

#### **Monitoramento e Cumprimento de Obrigações Acessórias**

- Elaboração, processamento e transmissão regular e sem inconsistências dos dados do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE) e do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS), evitando penalidades e impedimentos de transferências voluntárias.
- Relatórios e pareceres técnicos sobre a execução fiscal e orçamentária, possibilitando maior clareza na gestão pública.

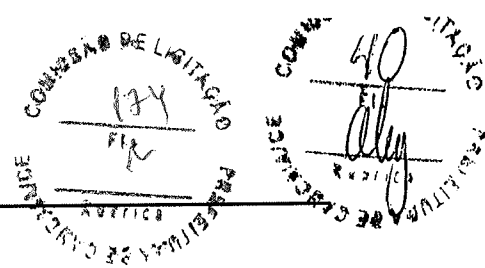
#### **Aprimoramento da Gestão de Despesas com Pessoal e Encargos**

- Acompanhamento da evolução das despesas com pessoal, assegurando que o município não ultrapasse os limites da LRF.
- Monitoramento dos encargos e obrigações previdenciárias, evitando passivos trabalhistas e previdenciários.

#### **Apoio Técnico Contínuo e Capacitação dos Servidores**

- Transferência de conhecimento técnico para a equipe municipal, promovendo a capacitação contínua dos servidores na gestão fiscal e contábil.
- Acompanhamento contínuo para ajustes e melhorias nos processos administrativos internos.

#### **Aumento da Transparência e Prestação de Contas**



- Elaboração de demonstrativos contábeis e relatórios detalhados para prestação de contas junto aos órgãos de controle e fiscalização.
- Maior transparência na administração pública, garantindo acesso facilitado às informações fiscais e orçamentárias pelo controle social e pelos órgãos de controle externo.

Com esses demonstrativos, a Prefeitura Municipal de Caucaia poderá assegurar que a contratação contribuirá para uma gestão fiscal eficiente, transparente e alinhada às exigências legais, resultando na melhoria dos serviços públicos e na otimização dos recursos municipais.

## **10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Verifica-se a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, no tocante a elaboração do edital que deve prever mecanismo de obtenção de qualidade e estabelecer as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que sejam pertinentes e correlatas ao cumprimento das obrigações assumidas, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21.

Destaca-se ainda a importância do acompanhamento da execução do serviço pela fiscalização do contrato.

## **11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução ser contratada e o serviço a ser plenamente prestado.

## **12 - IMPACTOS AMBIENTAIS**

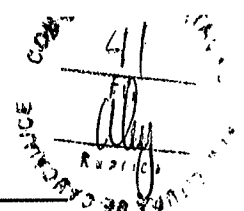
O impacto ambiental relacionado à contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica e jurídica em contabilidade e gestão orçamentária é indireto e de baixa relevância, uma vez que se trata de um serviço administrativo, sem impacto direto sobre o meio ambiente, como obras ou atividades industriais. No entanto, alguns aspectos ambientais podem ser considerados:

### **1. Redução do Uso de Recursos Naturais**

- A digitalização de documentos e a adoção de processos eletrônicos podem reduzir o consumo de papel, tinta de impressora e outros materiais de escritório, contribuindo para a preservação de recursos naturais.
- O incentivo ao uso de plataformas digitais para relatórios e prestação de contas minimiza a necessidade de impressões físicas e deslocamentos.

### **2. Eficiência Energética e Pegada de Carbono**

- Caso a assessoria utilize ferramentas de gestão remota e reuniões virtuais, haverá uma redução no deslocamento de profissionais, diminuindo o consumo de combustíveis fósseis e a emissão de gases do efeito estufa.
- O uso de tecnologias sustentáveis nos escritórios da empresa contratada pode contribuir para um menor consumo de energia elétrica.



### 3. Gestão Sustentável de Recursos Públicos

- O aprimoramento na gestão orçamentária e fiscal pode possibilitar a alocação eficiente de recursos para projetos ambientais, como saneamento, mobilidade sustentável e políticas de preservação ambiental.
- A adequação às normas fiscais e contábeis pode contribuir para o cumprimento de metas ambientais estabelecidas em políticas públicas locais, especialmente se houver planejamento voltado à sustentabilidade.

### 4. Destinação Correta de Resíduos Eletrônicos

- O uso de equipamentos eletrônicos para a execução dos serviços gera a necessidade de descarte adequado de computadores, impressoras e outros dispositivos eletrônicos ao final de sua vida útil, evitando impactos ambientais negativos. Embora a contratação não cause impactos ambientais diretos significativos, a adoção de boas práticas sustentáveis, como digitalização de processos, redução do consumo de papel e minimização de deslocamentos, pode contribuir para uma gestão mais ecológica e eficiente, alinhada às políticas de sustentabilidade do município.


## 13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a conclusão dos Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, verifica-se a viabilidade da contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica e jurídica em contabilidade e gestão orçamentária para as Unidades Administrativas do Município de Caucaia.


Diante da declaração de viabilidade desta contratação, recomenda-se o encaminhamento para a elaboração do Termo de Referência, tomando como base as análises e justificativas apresentadas neste documento.

Assim, conclui-se que a contratação em questão é viável, necessária e alinhada aos objetivos e princípios da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), contribuindo para a eficiência, transparência e conformidade na gestão fiscal e orçamentária do município.

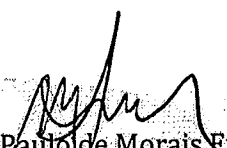
Caucaia/CE, 03 de março de 2025.


  
Kleia Araujo Coelho

Demandante da Secretaria de Educação

  
Rodrigo Garcia Soares

Demandante da Secretaria de Saúde

  
João Paulo de Moraes Furtado  
Demandante da Secretaria de Finanças,  
Planejamento e Orçamento

  
Francisco Adauto Abreu Filho  
Demandante da Secretaria de  
Administração e Recursos Humanos.

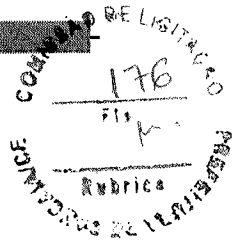


**ANEXO III - DECLARAÇÕES**

Local de Data

À

Prefeitura Municipal de Caucaia



Prezados Senhores,

**OBJETO:** Contratação de Serviços Técnicos especializados na execução dos procedimentos contábeis orçamentários no auxílio, acompanhamento, revisão e avaliação dos instrumentos de planejamento da Prefeitura Municipal de Caucaia, compreendendo: Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, Serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Fiscal, Controle da Execução Orçamentária e Financeira, acompanhamento dos créditos adicionais, acompanhamento das audiências previstas da LRF, acompanhamento dos índices constitucionais e da LRF, legislação e acompanhamento mensal das despesas de pessoal e encargos, elaboração, processamento e transmissão de dados do SIOPE, elaboração, processamento e transmissão de dados do SIOPS, para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Caucaia /CE.

Prezados Senhores,

A Empresa.....(nome da empresa).... inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada (endereço completo),

**1) DECLARAMOS**, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**DECLARAMOS**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação na Concorrência Eletrônica, cujo objeto é \_\_\_\_\_

**2) DECLARAMOS**, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova no processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, junto ao Município de Caucaia, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos do edital, se responsabilizando pela veracidade dos documentos apresentados, bem como pela proposta ofertada, tudo de acordo com os prazos e condições determinados.

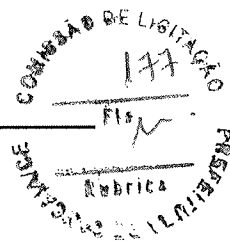
**3) DECLARAMOS**, para fins da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA em pauta, sob penas da lei, junto ao Município de Caucaia/CE, que não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à participação e habilitação no presente processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, bem assim estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

**4) DECLARAMOS**, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do representante legal do licitante) CPF N° - \_\_\_\_

3



**ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº...../.....

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ...../.....-., neste ato representado pelo Ordenador de Despesa da Secretaria de ....., Sr(a) ....., ao final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e a ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., BAIRRO: ..... -CEP: ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ..... tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônico n. XXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1					

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. O Edital e anexos;
  - 1.3.3. A Proposta do contratado;
  - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura deste termo de contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021.
- 2.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.
- 2.1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são aqueles que devem ser prestados sem nenhum tipo de interrupção, destinados a atender a necessidades públicas permanentes, sem sofrerem solução de continuidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que resta comprovada a vantajosidade dos valores contratuais por ficarem mantidas as condições da proposta inicial.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... ( )
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e

outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





COMISSÃO RELEBITAÇÃO  
179  
Fis  
Rabrica  
PREFEITURA DE CAUCAIA

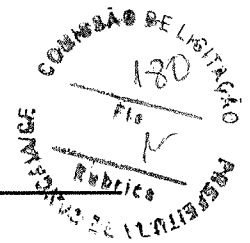
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

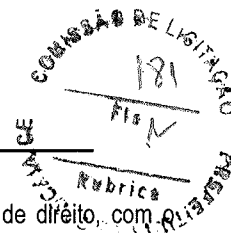
- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:**

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:
  - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
  - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
  - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
  - (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
  - (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
  - (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à



pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Caucaia/CE, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesas	Fonte de Recursos

13.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos, ficando o **MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE** obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.



**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DE CONTRATO**

- 16.1. A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.
- 16.2. A designação do fiscal de contrato é de responsabilidade da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ de Caucaia/CE, e deverá ser realizada logo após a assinatura do contrato;
- 16.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição dos serviços fora de especificação.
- 16.4. A presença da fiscalização do servidor designado, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital de Concorrência nº \_\_\_\_\_ do **MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE** ou na Proposta da **CONTRATADA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.
- 17.2. Os casos omissos neste Contrato serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 17.3. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caucaia/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., ..... de..... de 20....

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-